

Inscrições para a Meia Maratona de Cabo Frio já estão abertas

O mês de aniversário da cidade de Cabo Frio vai começar com muito esporte para a população. No dia 6 de novembro, a partir das 7h30 da manhã, será realizada a Meia Maratona, que vai percorrer as ruas do município em três percursos...

Pág 02

Jogos Estudantis de Teresópolis reunirão alunos de 26 escolas públicas e particulares

A abertura oficial acontece neste sábado, 17, no Ginásio Pedrão. Cerca de 2.500 alunos de 26 escolas municipais, estaduais e particulares, e suas torcidas, têm encontro marcado no sábado, 17, na abertura oficial dos Jogos Estudantis...

Pág 02

No Rio, um em cada 4 adultos não tomou terceira dose contra covid-19

Um quarto da população adulta do Rio de Janeiro ainda não se vacinou com a primeira dose de reforço contra a covid-19. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), um ano após o início da aplicação do reforço, 26,1% dos adultos...

Pág 02

Rio ganhará unidades móveis contra maus-tratos de animais

O Poder Executivo poderá implementar unidades móveis de proteção animal em todos os municípios do Estado do Rio. Elas darão apoio à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente...

Pág 16

No RJ, quase 3 milhões passam fome; índice é maior que a média nacional



Advogados poderão ter atendimento prioritário em unidades judiciárias



Advogados que estejam com o documento de identidade funcional e sejam inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) poderão ter atendimento prioritário em todas as unidades judiciárias do Estado do Rio. A determinação é do Projeto de Lei 238/19, de autoria do deputado Chico Machado (SDD), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em segunda discussão, nesta quarta-feira (14).

O texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

Segundo o texto, caberá ao Poder Judiciário do Estado do Rio orientar e fiscalizar as unidades judiciárias, dando efetivo cumprimento à norma para que o advogado tenha atendimento prioritário no desempenho de suas funções, evitando o enfrentamento de longas filas de atendimento.

Inscrições para a Meia Maratona de Cabo Frio já estão abertas

O mês de aniversário da cidade de Cabo Frio vai começar com muito esporte para a população. No dia 6 de novembro, a partir das 7h30 da manhã, será realizada a Meia Maratona, que vai percorrer as ruas do município em três percursos diferentes: 5, 10 e 21 km. A prova será disputada nas categorias masculino e feminino, com troféus para o primeiro ao terceiro colocados, no geral, e medalha para todos os participantes.

As inscrições já podem ser realizadas por meio do site: <https://www.ticketsports.com.br/e/meia-maratona-de-cabo-frio-2022-33641>.

O kit tradicional terá direito a camiseta; número de peito; sacola; medalha e chip de cronometragem. Já o kit premium terá camiseta; número de peito; sacola; medalha; squeeze; viseira e chip de cronometragem.

O percurso de 5km será para pessoas acima de 14 anos, com largada no bairro Algodão, correndo pela orla da Praia do Forte e retornando ao mesmo ponto. Nos 10km, somente para praticantes acima dos 18 anos, a largada também acontece no mesmo ponto, pas-

sando pela orla da Praia do Forte, percorrendo até o bairro Portinho e voltando pelo mesmo local.

Já no percurso de 21 km, somente para atletas acima de 18 anos, a largada sai do bairro Algodão, indo pela orla da Praia do Forte e passando pelo bairro Passagem. O caminho segue até o Portinho, indo para a Praia do Siqueira e retornando pelo mesmo trajeto até o ponto inicial.

O evento é organizado pela Santorini Produções e conta com apoio da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Jogos Estudantis de Teresópolis reunirão alunos de 26 escolas públicas e particulares

A abertura oficial acontece neste sábado, 17, no Ginásio Pedrão.

Cerca de 2.500 alunos de 26 escolas municipais, estaduais e particulares, e suas torcidas, têm encontro marcado no sábado, 17, na abertura oficial dos Jogos Estudantis de Teresópolis 2022. A cerimônia será realizada às 10h, no Ginásio Pedro Jahara, o Pedrão, na Várzea, com entrada franca.

Realização da Prefeitura, por meio das secretarias municipais de Educação e de Esporte e Lazer, a competição acontece de 15 de setembro a 7 de outubro, reunindo estudantes entre 12 e 17 anos.

“É o evento esportivo estu-

dantil mais importante de Teresópolis e que não acontecia há dois anos devido à pandemia. Com garra e espírito esportivo, os alunos vão representar suas escolas e mostrar seus talentos. Vamos prestigiar os jogos e assistir nossos jovens atletas em ação”, convida o Prefeito Vinicius Claussen, que estará presente à cerimônia de abertura dos JET. As secretarias de Educação, Satielle Santos, e de Esporte, Geovânia Maia, também participam do evento.

Serão disputadas 12 modalidades, masculino e feminino: futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo (provas de pista, salto em altura e salto em distância), cabo de guerra, bad-

minton, orientação, tênis de mesa, xadrez e damas. Os jogos acontecerão no Ginásio Pedrão, Clube Comary, Clube dos Securitários, Golf Clube, Várzea F. C., Parnaso, E.M. Paulo Freire e CEHPT (Centro Educacional Helena de Paula Tavares).

Serviço

Abertura Oficial dos Jogos Estudantis de Teresópolis – JET 2022

Dia: Sábado, 17 de setembro
Horário: 10h

Local: Ginásio Poliesportivo Pedro Rage Jahara – Pedrão
Rua Tenente Luiz Meirelles, 211, Várzea
Entrada franca

No Rio, um em cada 4 adultos não tomou terceira dose contra covid-19

Um quarto da população adulta do Rio de Janeiro ainda não se vacinou com a primeira dose de reforço contra a covid-19. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), um ano após o início da aplicação do reforço, 26,1% dos adultos ainda não buscaram a terceira dose do imunizante.

Desde o dia 28 de julho, toda a população com mais de 18 anos pode receber a segunda dose de reforço. No entanto, apenas 31,3% da população adulta recebeu as quatro doses do imunizante.

Em agosto, a cidade tinha 28 mil doses de vacina prestes a vencer, enquanto mais de 3 milhões de pessoas estavam aptas a se vacinar.

O número de casos confirmados da doença na cidade, por sua vez, já é mais do que o dobro do total de casos de 2021 e quase três vezes maior do que todos os de 2020. De acordo com a SMS, até terça-feira (13), foram confirmados 630.335 casos na cidade, contra 308.603 do ano de 2021 e 222.259 de 2020.

O número de óbitos, no entanto, não acompanha o aumen-

to de casos. A taxa de letalidade no Rio passou de 8,7% em 2020 para 5,6% em 2021 e agora é de 0,4%.

A diminuição no número de mortes e de casos graves da doença pode ser explicada justamente pela vacinação. De acordo com estudo da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a incidência de casos graves de covid-19 é três vezes maior na população não vacinada, em comparação com a que completou o esquema vacinal básico e recebeu ao menos a primeira dose de reforço.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



47ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 142º EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 47/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a

RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional e do edital de convocação e posse, da candidatos classificada abaixo:

RESOLVE:

1) **RETIFICAR** a listagem dos exames médicos admissionais do candidato abaixo mencionado:

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATA	CARGO	RESULTADO
-----------	-------	-----------

JOAOVANE FONTES	COVEIRO	APTO
ELAINE DA SILVA COSTA	COVEIRA	NÃO ENTREGOU DOCUMENTOS

2) **RETIFICAR** o ANEXO I do 148º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, onde se lê ELAINE DA SILVA COSTA, leia-se JOAOVANE FONTES.

Araruama, 14 de setembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 144º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

144º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RESULTADO GERAL – TODOS DESTES EDITAIS ESTÃO APTOS

MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
278º	283620	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	12/06/1995	56
283º	41270	PAULO DAVID CAMPOS DA SILVA	07/02/1995	56

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
85º	20710	PAULA GOMES NASCIMENTO LEITE	19/07/1987	67

008 - MOTORISTA CATEGORIA "B" - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
36º	674240	MATHEUS MENDONÇA MOURA DOS SANTOS	08/10/1992	52

Araruama, 14 de setembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

149º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, a Declaração constante no Anexo III do Presente Edital e impressão dos prints das telas de consulta realizada nos seguintes sites:

<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/AtosDePes->

[soal/VinculosServidor](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quanto do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 16/09/2022 (sexta-feira) de 11:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - 149º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura

Municipal de Araruama.

blicação, revogadas as disposições em contrário.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Araruama, 14 de setembro de 2022.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua pu-

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
278º	283620	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	12/06/1995	56
283º	41270	PAULO DAVID CAMPOS DA SILVA	07/02/1995	56

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
85º	20710	PAULA GOMES NASCIMENTO LEITE	19/07/1987	67

008 - MOTORISTA CATEGORIA "B" - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
36º	674240	MATHEUS MENDONÇA MOURA DOS SANTOS	08/10/1992	52

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
41º	186210	JOAOVANE FONTES	15/12/1981	52

Araruama, 14 de setembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
MEMO. Nº _____ DATA ADM: / /
ATO Nº _____
CARGO: _____

Cadastro de Pessoa
Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____, nº _____, Complemento: _____
Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa física
Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: / /
SEXO: () F. () M. Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____

DOCUMENTAÇÃO
1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____ Emissão: / /
2. Registro Profissional (RP): _____ Orgão/UF: _____ Emissão em: / /
Validade: / /
3. CPF: _____
4. PIS/PASEP: _____
5. CTPS(Nº): _____ SÉRIE/UF: _____
Data de Emissão: / /

FILIAÇÃO:
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____
CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: / / Emissão CNH: / /
Raca: () Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)
Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante de conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.
Dep. [] Nasc.: / / () Doc.
Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, de _____ de _____ Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

PORTARIA Nº 682

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17091/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17091/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JOSÉ LUCAS NETTO DE ANDRADE**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 992.980, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17091/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/09/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Resolução Nº 01
de 07 de julho de 2022.

Dispõe sobre a Inclusão do “Projeto UKUGINA QUILOMBOLA” na LOA (Lei Orçamentária Anual).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1393, de 20 de novembro, de 2006 e a deliberação, por maioria, dos membros do CMDCA Reunião Ordinária, realizada de forma, no dia 07 de julho de 2022, e

Considerando o diagnóstico municipal vigente e as propostas levantadas e aprovadas pelo Conselho de Direitos;

Considerando os crescentes e graves problemas relacionados a situação de vulnerabilidade e risco social de crianças e adolescentes;

Considerando as propostas do “Projeto UKUGINA QUILOMBOLA”, priorizada por este Conselho Municipal na inscrição da proposta do Programa Amigo de Valor (Banco Santander);

Considerando a deliberação dos Conselheiros do CMDCAA, em reunião ordinária, realizada em 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Aprovar o “Projeto UKUGINA QUILOMBOLA” como parte do **Plano de Ação e Plano de Aplicação da Política de Atendimento**, suas principais diretrizes e propostas a ser encaminhadas para inclusão no LOA - 2023.

Meriluci Moraes Martins
Presidente do CMDCAA



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 087 de 18 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 159 de 20 de abril de 2020, no âmbito da Guarda Civil de Araruama e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 08, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a **Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam **alterados o Parágrafo único do Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 087** de 18 de dezembro de 2014, e **Lei Complementar nº 159** de 20 de abril de 2020.

Art. 2º. As viaturas da Guarda Civil de Araruama, passarão a ter seu padrão e características de acordo com o previsto nos incisos abaixo e modelos em anexos, devendo ser utilizado como padrão a fonte CA Nagic Hour.

I- As viaturas destinadas ao patrulhamento em geral, deverão ter a cor predominante branca, tendo em suas laterais faixa azul marinho iniciando-se a partir do alinhamento abaixo do topo da abertura das rodas seguindo até meia altura, onde deverá ser aplicada faixa com xadrez Sillitoe (dupla) e na mesma tonalidade de azul marinho horizontalmente, contrapondo-se com branco, devendo ao longo da extensão a simbologia telefone com o número 153 afixado nos para-lamas dianteiros na cor azul marinho, o escudo da Guarda Civil afixado no início da porta dianteira, iniciando no fundo branco e sobrepondo parcialmente a faixa azul marinho e sillitoe (dupla) horizontal; ser afixado o nome Guarda Civil na cor azul marinho no fundo branco iniciando na porta dianteira e o nome Araruama na cor branca ao final da faixa azul marinho sobre a faixa sillitoe, o número sequencial específico de cada viatura na cor azul marinho afixado sobre o fundo branco ao final da lateral; Na frente deverá ser afixado sobre o capô com fundo branco faixa verticalmente na cor azul marinho, sendo afixado em suas laterais faixas sillitoe em azul marinho (dupla) verticalmente com escudo da Guarda Civil centralizado afixado, ficando a parte restante do capô com fundo branco aparente, ser afixada a sigla GCA no para-choque dianteiro abaixo do farol esquerdo e o número sequencial específico de cada viatura afixado no para-choque dianteiro abaixo do farol direito; Na parte de trás deverá ser afixada a faixa azul marinho horizontalmente ligeiramente acima do eixo central da tampa do porta-malas finalizando com faixa sillitoe em azul marinho (dupla) verticalmente, ser afixado o escudo da Guarda Civil na lateral esquerda e o brasão do município de Araruama à direita da tampa sobrepondo parcialmente a faixa azul marinho, ser afixado o nome Guarda Civil no fundo branco centralizado acima da faixa azul marinho, ser afixado no para-choque traseiro a simbologia telefone com o número 153 do lado esquerdo, o nome Araruama centralizado e o número sequencial específico de cada viatura afixado do lado esquerdo. Fica permitida a utilização de nomenclaturas na parte superior do para-brisa e no vidro traseiro com a utilização da fonte Gilroy exclusivamente para essa finalidade.

II- Às viaturas destinadas ao Grupamento de Trânsito, deverá ser adotada a padronização da viatura destinada a patrulhamento em geral, devendo ser afixado acima das

faixas laterais e traseira de cor azul mainho, faixa estreita na cor amarela, tendo o escudo e brasão sobreposto a ela assim como nas demais.

III- As viaturas destinadas ao Grupamento Tático Operacional - GTO, deverão ter cor predominante preta, tendo em suas laterais faixa cinza em tom mediano iniciando-se a partir do alinhamento abaixo do topo da abertura das rodas seguindo até meia altura, onde deverá ser aplicada faixa com xadrez Sillitoe (dupla) na mesma tonalidade de cinza em tom mediano horizontalmente, contrapondo-se com a tonalidade de cinza claro, devendo ao longo da extensão a simbologia telefone com o número 153 afixado no para-lama dianteiro na cor cinza claro, o escudo do Grupamento Tático Operacional - GTO afixado no início da porta dianteira, iniciando no fundo preto e sobrepondo parcialmente a faixa cinza em tom mediano e sillitoe (dupla) horizontal; ser afixado o nome Guarda Civil na cor cinza claro no fundo preto iniciando na porta dianteira e o nome Araruama na cor cinza claro ao final da faixa em tom cinza escuro sobre a faixa sillitoe, o número sequencial específico de cada viatura na cor cinza claro afixado sobre o fundo preto ao final da lateral; Na frente deverá ser afixado sobre o capô com fundo preto faixa verticalmente na cor cinza em tom mediano com o escudo do Grupamento Tático Operacional - GTO centralizado afixado, sendo afixado em suas laterais faixas sillitoe (dupla) em tons de cinza verticalmente, ficando a parte restante do capô com fundo preto aparente, no para-choque dianteiro deverá ser afixada a sigla GCA na cor cinza claro abaixo do farol esquerdo e o número sequencial específico de cada viatura na cor cinza claro afixado abaixo do farol direito; Na parte de trás deverá ser afixada a faixa cinza em tom mediano horizontalmente abaixo do eixo central da tampa do porta-malas finalizando com faixa sillitoe (dupla) em tons de cinza verticalmente, ser afixado o escudo da Grupamento Tático Operacional - GTO na lateral esquerda e o escudo da Guarda Civil em tons de cinza à direita da tampa sobrepondo parcialmente a faixa cinza em tom mediano, ser afixado o nome Guarda Civil no fundo preto centralizado acima da faixa cinza em tom mediano, ser afixado no para-choque traseiro a simbologia telefone com o número 153 do lado esquerdo na cor cinza claro, o nome Araruama centralizado na cor cinza claro e o número sequencial específico de cada viatura na cor cinza claro do lado esquerdo. Fica permitida a utilização de nomenclaturas na parte superior do para-brisa e no vidro traseiro com a utilização da fonte Gilroy exclusivamente para essa finalidade.

IV- As viaturas destinadas ao Grupamento de Operações com Cães, deverão ter toda sua extensão em camuflado woodland azul, ter nas laterais a simbologia telefone com o número 153 afixado nos para-lamas dianteiro na cor branca, o escudo do Grupamento de Operações com Cães afixado no início da porta dianteira, o nome Guarda Civil na cor branca afixado iniciando na porta dianteira e o nome Operações com Cães na cor branca em fonte menor centralizado abaixo do nome Guarda Civil, o número sequencial específico de cada viatura na cor branca afixado ao final da lateral; Na frente centralizado sobre o Capô deverá ser afixado o escudo do Grupamento de Operações com Cães, no para-choque dianteiro deverá ser afixada a sigla GCA na cor cinza branca abaixo do farol esquerdo e o número sequencial específico de cada viatura na cor branca afixado abaixo do farol direito; Na parte de trás deverá ser afixado o escudo da Grupamento de Operações com Cães do lado esquerdo e o escudo da Guarda Civil do lado direito da tampa, ser afixado o nome

Guarda Civil na cor branca na parte superior centralizada e o nome Araruama na cor branca centralizado na parte inferior desta, no para-choque, deverá ser afixados a simbologia telefone com o número 153 do lado esquerdo na cor branca do lado esquerdo e o número sequencial específico de cada viatura na cor branca do lado esquerdo. Fica permitida a utilização nomenclaturas na parte superior do para-brisa e no vidro traseiro. Fica permitida a utilização de nomenclaturas na parte superior do para-brisa e no vidro traseiro com a utilização da fonte Gilroy exclusivamente para essa finalidade.

V- As viaturas destinadas ao Grupamento da Patrulha Maria da Penha, deverão ter cor predominante preta, tendo em suas laterais faixa azul marinho horizontalmente em linha curva ao topo contrapondo com faixa branca horizontalmente contrapondo com fundo preto, devendo ao longo da extensão a simbologia telefone com o número 153 afixado nos para-lamas dianteiro na cor branca, o escudo do Grupamento da Patrulha Maria da Penha afixado no início da porta dianteira, iniciando no fundo preto e sobrepondo parcialmente a faixa branca e faixa azul; ser afixado o nome Guarda Civil na cor branca na faixa azul iniciando na porta dianteira e o nome Patrulha Maria da Penha na cor branca afixado no fundo preto da porta traseira, o número sequencial específico de cada viatura na cor branca afixado sobre o fundo preto ao final da lateral; Na frente deverá ser afixado sobre o capô com fundo preto faixa verticalmente na cor cinza azul marinho com o escudo do Grupamento da Patrulha Maria da Penha centralizado afixado e faixas estreitas lateralmente na cor branca, ficando a parte restante do capô com fundo preto aparente, no para-choque dianteiro deverá ser afixada a sigla GCA na cor branca abaixo do farol esquerdo e o número sequencial específico de cada viatura na cor branca afixado abaixo do farol direito; Na parte de trás deverá ser afixada o ser afixado o escudo da Grupamento Guarda Civil na lateral esquerda e o brasão do município de Araruama à direita da tampa, ser afixado o nome Guarda Civil no fundo preto centralizado acima, na parte de baixo da traseira da viatura deverá ser afixado a simbologia telefone com o número 153 do lado esquerdo na cor branca, o nome Araruama centralizado na cor branca e o número sequencial específico de cada viatura na cor branca do lado esquerdo. Fica permitida a utilização de nomenclaturas na parte superior do para-brisa e no vidro traseiro com a utilização da fonte Gilroy exclusivamente para essa finalidade.

VI- As motocicletas destinadas ao Grupamento de Trânsito, deverão ter em sua carenagem lateral frontal, faixa superior na cor amarela com o nome Guarda Civil na cor preta e faixa inferior na cor branca com o nome trânsito, ter afixado o número sequencial específico de cada motocicleta na cor branca e escudo da Guarda Civil, ser afixada a lateral do para-lamas em faixa xadrez sillitoe (dupla) em preto e branco, na carenagem lateral ter o escudo da Guarda Civil, faixa xadrez sillitoe (dupla) preta e branca divisora e brasão do município de Araruama; Na carenagem frontal deverá ser afixado o escudo da Guarda Civil. Fica permitida a utilização de nomenclaturas na parte lateral do baú.

VII- As motocicletas destinadas ao Grupamento Tático Operacional - GTO, deverão ter em sua carenagem lateral frontal, faixa superior na cor cinza tom mediano com o nome Guarda Civil em preto e faixa inferior na cor cinza claro com a sigla GTO, ter afixado o número sequencial específico de cada motocicleta na cor branca e escudo

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - LEI COMPLEMENTAR Nº 179

do GTO, ser afixada a lateral do para-lamas em faixa xadrez sillitoe (dupla) em Cinza tom mediano e cinza claro, na carenagem lateral ter o escudo da Guarda Civil, faixa xadrez sillitoe (dupla) em Cinza tom mediano e cinza claro e brasão do município de Araruama; Na carenagem frontal deverá ser afixado o escudo do GTO. Fica permitida a utilização de nomenclaturas na parte lateral do baú.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, 31 de Agosto de 2022.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita

Anexo I

VIATURAS DESTINADAS AO PATRULHAMENTO EM GERAL



Anexo II

VIATURAS DESTINADAS AO GRUPAMENTO DE TRÂNSITO



Anexo III

VIATURAS DESTINADAS AO GRUPAMENTO TÁTICO OPERACIONAL – GTO



Anexo IV

VIATURAS DESTINADAS AO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES





Município de Araruama Poder Executivo



Anexo V

VIATURAS DESTINADAS AO GRUPAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA



Anexo VI

MOTOCICLETAS DESTINADAS AO GRUPAMENTO DE TRÂNSITO



Anexo VII

MOTOCICLETAS DESTINADAS AO GRUPAMENTO GRUPAMENTO TÁTICO OPERACIONAL – GTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

(Projeto de Lei Complementar nº 09, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Araruama, com intuito de garantir o pagamento do Piso Nacional das categorias, nos moldes dos artigos 2º e 3º desta Lei e nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, em seu art. 198, § 9º, regulamentado pelas Portarias do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde nºs 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. O Piso salarial municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, será de 2 salários mínimos.

§ 1º. O piso salarial municipal passará a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), que será efetuado em folha de pagamento conforme previsão legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão preferencialmente por conta de dotações orçamentárias advindas de recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, de forma que não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo haver retroatividade para a data estabelecida na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2022.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita


LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 092, DE 27 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “GRUPAMENTO DE PATRULHAMENTO MARÍTIMO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA”, E SUAS COMPLEMENTAÇÕES/ALTERAÇÕES EXISTENTES, DE FORMA QUE A REFORMULA COM NOVA REDAÇÃO AO REFERIDO TEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Complementar nº 07, de autoria do Poder Executivo).


A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Guarda Marítima e Ambiental Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Meio Am-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - LEI COMPLEMENTAR Nº 181

biente, com finalidade de fiscalizar a pesca predatória, o tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias litorâneas, lacustres e fluviais do Município, prestar socorro e salvamento a vítimas de acidentes náuticos, bem como prover medidas preventivas de proteção do meio ambiente, nos termos da Constituição Federal, da legislação específica, da Lei Orgânica Municipal, do Código de meio ambiente municipal, desta Lei e do seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Grupamento Marítimo e Ambiental exercerá a fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias, mediante celebração de convênio entre o Município de Araruama e a União Federal, através do Comando da Marinha, conforme o previsto na Lei Federal nº 9.537 de 11 de dezembro de 1997 – Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, além de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Araruama.

§1º. Fica estabelecida a designação de 06 (seis) servidores públicos para compor a Guarda Marítima e Ambiental Municipal.

Art. 2º. A Guarda Marítima e Ambiental Municipal será chefiada por um Coordenador Geral que obrigatoriamente será o Superintendente de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca e um Coordenador Operacional que obrigatoriamente será o Superintendente de Defesa Civil.

I – Coordenador Geral terá, para a consecução de suas finalidades, as seguintes atribuições:

a) Proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetas ao Município de Araruama, visando prevenir e reprimir ações predatórias, exercendo inclusive patrulhamento marítimo ambiental;

b) Proporcionar apoio às ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, especialmente nas áreas de proteção permanente e de mananciais, conforme plano e programação conjuntamente estabelecidos;

c) Promover e participar das ações da Municipalidade voltada aos trabalhos de orientação às campanhas educativas;

d) Colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não governamentais em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;

e) Proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil;

f) Planejar e gerenciar a constituição e manutenção de banco de dados com mapeamento semanal globalizado das atividades imediatas e mediatas na área ambiental, identificando pontualmente locais que demandem ações individualizadas ou integradas;

II – Coordenador Operacional terá como função acompanhar e ou orientar a Guarda Marítima e Ambiental Municipal, juntamente com o Coordenador Geral atuando junto ou separadamente com os fiscais de meio ambiente e a Guarda Ambiental, de modo que terão como atribuições complementares, as seguintes:

a) Policiar os recursos hídricos, prevenindo o lançamento de dejetos por pessoas físicas ou jurídicas;

b) Apontar objetos de demolição em processo administrativo, quaisquer obras que estejam sendo construídas ou já estejam construídas, sem que tenha sido expedida a autorização na forma da legislação federal, estadual e municipal;

c) Policiar as áreas de preservação permanente previstas na legislação federal, estadual e municipal, notadamente, as mencionadas na Lei Orgânica do Município, impedindo aterros, cortes de morro, edificações particulares, abertura de estradas, retiradas ou queima de vegetação, entre outras atividades irregulares;

d) Policiar, separada ou conjuntamente, com agentes públicos federais e estaduais, os portos fluviais e embarcações, fazendo cumprir notadamente a legislação federal pertinente à saúde pública, à segurança e qualidade do meio ambiente;

e) Inspeccionar as atividades potencialmente poluidoras, assim como as instalações de depósitos e condutores de materiais e/ou substâncias oriundas da prospecção, exploração e venda de produtos derivados de petróleo, embarcando ou tomando medidas para a adequada conservação dessas atividades e/ou obras, a qualidade ambiental, a saúde e a segurança da população;

f) Acompanhar e fiscalizar o descarregamento de substâncias, materiais e/ou produtos, apreendendo aqueles que contrariarem a legislação federal, estadual e/ou municipal de meio ambiente;

g) Acompanhar e fiscalizar a exploração de areia, saibros, pedras e afins, as quais serão possíveis somente com expressa autorização dos órgãos ambientais pertinentes;

h) Colaborar as atividades de recuperação de bens atingidos por vazamento ou emissão de poluentes;

i) Acompanhar e fiscalizar a finalização de resíduos sólidos, apreendendo, quando possível, aqueles que contrariarem a legislação federal, estadual e municipal;

j) Acompanhar e fiscalizar a utilização e aplicação de agrotóxicos, apreendendo, quando possível, aqueles que contrariarem a legislação federal, estadual e municipal;

k) Exigir o cumprimento das disposições legais quanto ao tratamento e destinação de resíduos;

l) Evitar a invasão de bens públicos;

m) Exigir das atividades abrangidas por esta lei o devido licenciamento e atendimento ao estabelecido nas autorizações e demais posturas, inclusive atendendo reclamações da comunidade;

n) Fiscalizar e combater as ações degradantes do meio ambiente como caçadas, pesca predatória e especial no período do defeso, queimadas, desmatamentos, escavação de encostas e afins, de modo a poderem notificar, aplicar multas, efetuar apreensão de coisas ou bens utilizados, combate ao tráfico de animais silvestres, maus tratos a animais em geral, fazer cumprir as resoluções e demais regulamentos direcionados à manutenção do ecossistema da, laguna de Araruama e demais ecossistemas municipais;

o) Orientar, em todas as suas ações, o público para a proteção ambiental;

p) Outras funções, correlatadas com a finalidade de instituição, que poderão ser atribuídas por Decreto.

Art. 3º. O planejamento das ações da Inspeção da Guarda Ambiental, de acordo com as atribuições previstas nesta Lei, observará as diretrizes estabelecidas em conjunto com as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e a Superintendência de Defesa Civil.

Parágrafo Único. O planejamento referido no “caput” deverá assegurar a realização das ações de forma articulada e integrada com as demais iniciativas conexas, realizadas sob a Coordenação Geral e Operacional.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proverá os recursos humanos juntamente com a Superintendência da Defesa Civil e ainda será responsável pelos materiais necessários ao funcionamento da Guarda Marítima e Ambiental Municipal.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente buscar e disponibilizar os recursos materiais e instalações necessários ao desenvolvimento das atividades a cargo da Guarda Marítima e Ambiental Municipal.

§2º. Sem prejuízo da formação curricular, os integrantes da Guarda Marítima e Ambiental Municipal deverão ser submetidos a treinamento especializado na área ambiental, através de cursos oferecidos pelas instituições de meio ambiente.

§3º. A Guarda Marítima e Ambiental Municipal utilizará crachá de identificação da Guarda Marítima e Ambiental Municipal e, suplementarmente, será criado fardamento com identificação e cores específicas com a aplicação “Guarda Marítima e Ambiental”.

§4º. Os elementos previstos no § 3º deste artigo aplicar-se-ão aos veículos, impressos, equipamentos e outros instrumentos utilizados pela Guarda Marítima e Ambiental Municipal.

Art. 5º. A Base da Guarda Marítima e Ambiental Municipal será na sede do 1º distrito do Município, podendo ter subsedes, de acordo com a necessidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo, imediatamente após a publicação desta Lei, expedirá as normas indispensáveis à sua regulamentação, mediante decretos que disporão sobre:

I – O Regimento Interno do Grupamento Marítimo e Ambiental;

II – Os critérios para a realização de Curso de Formação de Guarda Marítima e Ambiental Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de agosto de 2022.

LIVIA BELLO
‘Livia de Chiquinho’
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO

Contrato de aquisição nº 014/SEPOL/2022

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Políticas Sociais);**

Contratada: **MMC DOS SANTOS AGROINDÚSTRIA LTDA** (CNPJ: 29.893.688/0001-68).

OBJETO: **Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 032/SESAU/2022, Processo Adm nº 3.064/2022, oriundo deste Município de Araruama, sendo órgão gerenciador a SESAU, visando "Aquisição de material de limpeza e descartáveis", pelo período de 12 (doze) meses. Referente aos itens presentes no processo 12.372/2022.**

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.530.332,40 (três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.122.2030

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 101

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 367

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2153

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 12 - Fonte de Recursos: 347

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2153

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 09 - Fonte de Recursos: 261

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2141

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 06 - Fonte de Recursos: 367

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 343

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2229

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 31 - Fonte de Recursos: 342

Processo Administrativo: 12.372/2022

PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 19 de Agosto de 2022.

EXTRATO

Contrato de aquisição nº 015/SEPOL/2022

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Políticas Sociais);**

Contratada: **MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 44.929.522/0001-48).

OBJETO: **Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 033/SESAU/2022, Processo Adm nº 3.064/2022, oriundo deste Município de Araruama, sendo órgão gerenciador a SESAU, visando "Aquisição de material de limpeza e descartáveis", pelo período de 12 (doze) meses. Referente aos itens presentes no processo 12.372/2022.**

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 292.007,60 (duzentos e noventa e dois mil, sete reais e sessenta centavos).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.122.2030

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 101

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 367

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2153

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 12 - Fonte de Recursos: 347

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2153

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 09 - Fonte de Recursos: 261

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2141

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 06 - Fonte de Recursos: 367

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 343

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2229

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 31 - Fonte de Recursos: 342

Processo Administrativo: 12.372/2022

PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 19 de Agosto de 2022.

PORTARIA Nº 669 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 15648/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15648/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **RAPHAEL POGIAN AMORIM**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 79963020, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15648/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/08/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo


EXTRATO**Contrato de aquisição nº 016/SEPOL/2022**

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Políticas Sociais)**;

Contratada: **LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 37.595.787/0001-91).

OBJETO: **Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 034/SESAU/2022, Processo Adm nº 3.064/2022, oriundo deste Município de Araruama**, sendo órgão gerenciador a SESAU, visando "Aquisição de material de limpeza e descartáveis", pelo período de 12 (doze) meses. Referente aos itens presentes no processo 12.372/2022.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 222.950,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.122.2030

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 101

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 367

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2153

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 12 - Fonte de Recursos: 347

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2153

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 09 - Fonte de Recursos: 261

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2141

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 06 - Fonte de Recursos: 367

Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.2030

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 343

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2229

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 31 - Fonte de Recursos: 342

Processo Administrativo: 12.372/2022

PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua publicação, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 19 de Agosto de 2022.

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/SESAU/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma GM COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª **Prefeita, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **GM COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.499.320/0001-52, com sede estabelecida à Rua da Saudade, nº 05, São Vicente de Paula, Araruama/RJ, CEP:28.970-000, neste ato por seu representante legal **GUILHERME DA SILVA MARINHO**, portador da carteira de identidade nº RG nº / Órgão Expedidor / UF: 269513370/DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº CPF: 150.151.747-30, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 14.814/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 002/SESAU/2022**, cujo objeto é a "aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.566/2021", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,994355% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 002/SESAU/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

sição nº 002/SESAU/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 163.675,85 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.30.22.00.00.00, Empenho nº 866/2022, Elemento de Despesa nº 39, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

GM COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Guilherme da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/SESAU/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.595.787/0001-91, com sede estabelecida à RUA PROFESSOR BASTER PILAR, Nº 7, CENTRO, Araruama/RJ, CEP:28.970-000, neste ato por seu representante legal **MOISES RAGAZZI RIOS**, portador da carteira de identidade nº RG nº / Órgão Expedidor / UF: 13.278.073-5/IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº CPF: 089.722.937-17, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 14.814/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 003/SESAU/2022**, cujo objeto é a “aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.^a Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.566/2021”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realisar o acréscimo quantitativo de 24,8836% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 003/SESAU/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 234.016,50 (duzentos e trinta e quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.30.19.00.00.00, Empenho nº 867/2022, Elemento de Despesa nº 39, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e

condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA
Moises Ragazzi Rios
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/SETUR/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SETUR (CONTRATANTE) e CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ nº 08.648.622/0001-32 – (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação da empresa Criative Music Ltda, para prestação de serviços mediante a realização de Show Artístico do cantor ANDERSON FREIRE, no evento denominado ‘Araruama Festival Gospel’, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2022, com duração de 90min (noventa minutos), na Praça Menino João Hélio – Centro – Araruama/RJ, conforme Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo nº 12.720/2022, que com seus demais anexos, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – cuja despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.34.2051 – Elemento de Despesa nº

3.3.90.39.20.00.00.00, Empenho nº 1778/2022, Fonte de recurso nº 100 – Próprios, despesa nº 191, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de agosto de 2022.

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE**, relacionados no Anexo I deste Edital, frisando se tratar de necessidade imediata até a posse dos Concursados já convocados, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 19, 20 e 21 de setembro de 2022, de 09:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

- Caso tenha tomado a vacina, apresentar original do comprovante de vacinação.
- Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO IV)
- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - 14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

l) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

n) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo

órgão distribuidor;

p) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

q) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

r) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Araruama, 15 de setembro de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ANEXO I

PROFESSOR II			
POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
454	LÍDIA PORTO DUARTE HENRIQUE	05/08/1966	3
455	RUTE PEIXOTO DE CARVALHO	16/03/1970	3
456	CLEIDE CARVALHO MEDEIROS DA SILVA	02/06/1970	3
457	Alexandra Feliciano Duarte	13/07/1970	3
458	KECIA ALVES DE LIMA	24/08/1970	3
459	DENISE MACHADO DE SOUZA	02/10/1970	3
460	LUCIENE DA COSTA FERREIRA	21/11/1970	3
461	SIMONE MARIA FERNANDES DA COSTA	30/01/1971	3
462	ROSIMERY BARBOSA RIBEIRO	06/04/1971	3
463	MARLETE PEREIRA DOS SANTOS	28/12/1971	3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
MEMO. Nº / DATA ADM.: / /
CARGO: _____

Cadastro de Pessoa
Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____, nº _____, Complemento: _____
Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física
Local de Nascimento (CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: / /
SEXO: () F () M Nacionalidade: _____

DOCUMENTAÇÃO
1. RG (Nº IDENTIDADE): _____, Orgão/UF: _____, Emissão: / /
2. Registro Profissional (nº): _____, Orgão/UF: _____, Emissão em: / /
Validade: / /
3. CPF: _____
4. PIS/PASEP: _____
5. CTPS(Nº): _____, SÉRIE/UF: _____
Data de Emissão: / /

FILIAÇÃO:
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Nº do Título: _____
CNH: _____ Venc. CNH: / / Emissão CNH: / /
Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)
Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] _____] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.
Dep. [] _____ Nasc.: / / () Doc.
Dep. [] _____ Nasc.: / / () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ de _____ Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerce nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaro eu, _____, para os devidos fins, que _____, exerce o cargo de _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na _____, CPF _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12524/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização da Expo Araruama 2022**, a realizar-se de 03 a 06 de novembro, assim como o acolhimento do Objeto em sua totalidade, atendendo todo o detalhamento da Descrição Técnica em seus subitens 2.1 à 2.6 do Termo de Referência. As raças mencionadas são as mais criadas em nosso município, onde são geradoras de emprego e renda na área rural, contribuindo para a economia e para a permanência das atividades agropecuárias sendo com as demais atrações de grande relevância para o público em geral.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 19/09/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por au-

tenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 15 de setembro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 683 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 9327/2022;

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 9327/2022;

Considerando o inciso IV do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV: Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários

Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 9327/2022, em face do servidor Sr. **HUGO VINICIUS SILVA PEREIRA**, titular do cargo de **Vigia Noturno**, Matrícula nº: 9960188, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância com as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

No RJ, quase 3 milhões passam fome; índice é maior que a média nacional

Quase três milhões de fluminenses estão passando fome. É como se metade da população da capital não tivesse o que comer.

Os dados constam de um suplemento do “2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil”, divulgado nesta quarta-feira (14) pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Penssan).

O documento diz que 3 em cada 10 famílias no país enfrentam algum nível de falta de alimentos e passam fome — ou 125 milhões de habitantes. Em junho, a Rede Penssan havia destacado que o número de brasileiros sem ter o que comer

dobrou em 2 anos de pandemia.

A situação no Rio de Janeiro

Os pesquisadores foram de casa em casa, de novembro do ano passado a abril deste ano. Eles visitaram 12.745 domicílios em 577 cidades, em todos os estados do país e no Distrito Federal.

O estudo dividiu as famílias em quatro estágios:

Segurança alimentar: o lar tem acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais;

Insegurança alimentar leve: há preocupação ou incerteza em relação ao acesso aos

alimentos no futuro e/ou qualidade inadequada de alimentos, resultante de estratégias que visam a não comprometer a quantidade de alimentos;

Insegurança alimentar moderada: há redução quantitativa de alimentos e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante de falta de alimentos;

Insegurança alimentar grave: há fome. A família não come por falta de dinheiro para comprar alimentos. Quem faz apenas uma refeição ao dia também entra nessa classificação.

Dados:

Segurança alimentar: 42,8% dos lares do RJ, ou 7,5 milhões de fluminenses;

Insegurança alimentar

leve: 23,5% dos lares do RJ, ou 4 milhões de fluminenses;

Insegurança alimentar moderada: 17,7% dos lares do RJ, ou 3 milhões de fluminenses;

Insegurança alimentar grave: 15,9% dos lares do RJ, ou 2,7 milhões de fluminenses.

Esses 15,9% das famílias do RJ com fome superam a média nacional, de 15,5%. Alagoas é o estado em que os casos de insegurança alimentar grave são mais frequentes, atingindo 36,7% das famílias pesquisadas.

“Os resultados refletem as desigualdades regionais registradas no relatório do II VI-GISAN, e evidenciam diferenças substanciais entre os estados de cada macrorregião do país”, aponta, em nota, o coordena-

dor da Rede Penssan, Renato Maluf.

“Não são espaços homogêneos do ponto de vista das condições de vida. Há diferenças socioeconômicas nas regiões que pedem políticas públicas direcionadas para cada estado que as compõem”, completa.

A pesquisa indica que — em todos os estados — as famílias mais vulneráveis à insegurança alimentar grave e moderada são aquelas com renda inferior a meio salário mínimo, com pessoas que estão desempregadas ou em condições de trabalho precárias, além de apresentarem baixa escolaridade. O alto endividamento também comprometeu a capacidade de acesso aos alimentos.

Empresas de telecomunicações devem informar sobre contratação de serviços fora de pacotes promocionais

Empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão informar sobre a possibilidade de contratação individual de cada serviço, fora de pacotes promocionais ofertados ao consumidor. É o que estabelece o Projeto de Lei 3.906/18, de autoria da deputada Martha Rocha (PDT), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em segunda discussão, nesta terça-feira (13). A proposta segue para o governador Cláudio Castro, que tem até

15 dias úteis para sancioná-la ou vetá-la.

Em caso de descumprimento, a instituição estará sujeita a sanções previstas pelo Código de Defesa do Consumidor; e em caso de reincidência, o valor da multa poderá ser sucessivamente dobrado. O montante recolhido será revertido ao Fundo Especial para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor (Feprocon), com objetivo de formular políticas públicas em defesa dos direitos do consumidor.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Marilene Francisca da Silva Cabral torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, com validade de 4 anos para construção de uma moradia unifamiliar, desenvolvida no loteamento Villagio Valtelina, Qd 10, Lt 39, Pernambuco - Arraial do Cabo - RJ.

Nova Friburgo implanta emissão de licenciamento sanitário online

A Prefeitura de Nova Friburgo, por meio da Vigilância Sanitária, setor vinculado à Secretaria de Saúde e Subsecretaria de Vigilância em Saúde, está implementando a emissão de licença sanitária via Sistema de Registro Integrado - REGIN, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja). Desde segunda-feira, 12, as emissões de licenciamento sanitário iniciaram as suas tramitações e ocorrem de forma online, via sistema.

Esta iniciativa torna-se mais

uma facilitadora para a abertura de novos empreendimentos e para a desburocratização, fruto de um trabalho que envolve diversos setores da Administração municipal para o desenvolvimento da cidade. Desta forma, Nova Friburgo passa a ser o primeiro município da região a adotar o procedimento online, via REGIN, agilizando de forma eficiente a formalização de negócios e o crescimento econômico local.

A emissão de licenciamento para atividades de interesse sa-

nitário e as tramitações de alterações cadastrais, como endereços, por exemplo, estarão disponíveis para o contribuinte de forma geral inteiramente via REGIN. Apenas as renovações dos processos de licenciamento sanitário continuarão, por enquanto, sendo realizados via Vigilância Sanitária de Nova Friburgo, pelo canal de atendimento via e-mail vigilanciasanitarianf@outlook.com.br ou presencialmente no endereço: Av. Euterpe Friburguense, 93, sala 23 - Centro.

Rio ganhará unidades móveis contra maus-tratos de animais

O Poder Executivo poderá implementar unidades móveis de proteção animal em todos os municípios do Estado do Rio. Elas darão apoio à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente no atendimento a casos de maus-tratos a animais domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos. A autorização é determinada pela Lei 9.851/22, de autoria do ex-deputado Paulo Ramos, que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial desta terça-feira (13).

De acordo com a norma,

as unidades móveis poderão ser instaladas em veículos adaptados, com recursos necessários para operação da Polícia Civil e atendimento aos cidadãos, como educação, orientação e procedimentos investigatórios.

Segundo o autor da lei, o objetivo é otimizar os registros de ocorrências e manter maior contato com as comunidades, integrando os municípios na causa da proteção animal. “Os atos de abuso e de maus-tratos com animais configuram crime ambiental e, portanto, devem ser comunicados à polícia, que

registrará a ocorrência, instaurando inquérito. Entretanto esta prática ainda é difícil, devido à alta demanda de ocorrências, que acabam por assoberbar o trabalho nas delegacias de polícia”, justificou Paulo Ramos.

O governo do estado vetou duas normas da lei que determinavam a realização de campanhas anuais para consolidação da legislação e a fonte de orçamento própria para as despesas da aplicação da lei. Ele considerou que os artigos ferem a autonomia de administração do Poder Executivo.